METRÔ DF Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	**Especificação Técnica para contratação de Serviços de Supervisão Ambiental e Arqueológica nas obras de Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF**	

REGIÃO ADM.
SAMAMBAIA

ENDEREÇO
FAIXA ENTRE QUADRAS 100/200, DA AV. CENTRAL ATÉ 1ª RODOV. SUL

AUTOR (ES):
SLANY DE MORAIS CASTRO E PAULO PONCE ARROIO JUNIOR

VISTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR

VISTO DF 27868/V VISTO DF 27531/V

AUTOR

R.T

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____

Matr_____

		UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA **SAMAMBAIA**
		REGIÃO / TRECHO **SAMAMBAIA**
MODO **METRÔ**	LINHA **1**	ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DE SISTEMA **GERAL**
ETAPA **EXECUTIVO**	ÁREA **NA**	TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO AMBIENTAL E ARQUEOLÓGICA NAS OBRAS DE EXPANSÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DF**
ESCALA **NA**	FOLHA **1 de 8**	
DATA **04/04/2022**	REVISÃO **00**	CODIFICAÇÃO **ET.0/00.0Z/Z0.006**

METRÔ DF Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	**Especificação Técnica para contratação de Serviços de Supervisão Ambiental e Arqueológica nas obras de Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF**	

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

Sumário

1. **Objetivo** 4
2. **Normativos e documentos de referência** 4
3. **Obrigações** 4
 - 3.1. **Ambiental** 4
 - 3.2. **Arqueológico** 7
 - 3.3. **Análise de qualidade da água** 7

1. Objetivo

Esta Especificação Técnica apresenta as obrigações e procedimentos a serem atendidos pela SUPERVISORA na obra de expansão da Linha-1 do METRÔ-DF, em Samambaia, no tocante aos aspectos ambientais e arqueológicos.

2. Normativos e documentos de referência

2.1. Relatório de Impacto Ambiental Complementar (RIAC) da expansão da linha 1 do Metrô no Distrito Federal – Trecho Samambaia.

2.2. Especificação Técnica Ambiental para as obras de expansão da Linha 1 de Metrô em Samambaia (Código ET.3/00.99/M0.001).

2.3. Instrução Normativa IPHAN Nº 001, de 25 de março de 2015.

2.4. Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

2.5. Portaria nº 201, de 03 de dezembro de 2021 - Institui o Sistema de Gestão de Solo de Escavação (SGSE) como ferramenta prioritária para a gestão do solo proveniente das obras de interesse da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.

3. Obrigações

3.1. Ambiental

É de responsabilidade da SUPERVISORA:

3.1.1. Analisar o Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC, as Licenças de Instalação a serem emitidas pelo IBRAM, a Especificação Técnica ambiental da EXECUTORA e demais documentos de referência especificados no item 2 com o objetivo

de se inteirar das características técnicas, soluções de mitigação de impactos e condicionantes ambientais da obra.

3.1.2. Acompanhar e avaliar as ações da EXECUTORA, de forma a inspecionar os aspectos ambientais da obra e minimizar a ocorrência de impactos como a contaminação das águas, do ar ou do solo, armazenamento e disposição inadequada de resíduos sólidos, supressão de vegetação não autorizada, erosão do solo e transporte de sedimentos para as adjacências, assoreamento de corpos hídricos, danos à fauna e flora, acidentes com remanejamento da rede de esgoto, etc.

3.1.3. Através da supervisão ambiental contínua, priorizar ações preventivas e, conforme necessidade, propor ações corretivas e soluções para a prevenção e/ou tratamento de eventuais impactos ambientais não previstos.

3.1.4. Avaliar e cobrar a efetividade e qualidade da gestão ambiental implantada pela EXECUTORA, fornecendo à fiscalização do METRÔ-DF elementos que permitam uma adequada avaliação de seu desempenho no cumprimento das obrigações previstas na *Especificação Técnica Ambiental para as obras de expansão da Linha 1 de Metrô em Samambaia (ET.3/00.99/M0.001).*

a) Apresentar resultados da avaliação através de Relatório Mensal de Supervisão Ambiental. Os procedimentos de inspeção ambiental deverão contemplar a produção de evidências documentadas, por meio de registros fotográficos e compilação de documentos, de forma a comprovar a conformidade com os itens da Especificação Técnica e das condicionantes das Licenças Ambientais.

3.1.5. Avaliar e cobrar da EXECUTORA o cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas nas Licenças e autorizações ambientais tanto da obra de expansão da Linha 1, quanto da execução do emissário de drenagem.

3.1.6. Manter, diariamente, pessoal de nível técnico nas frentes de serviço a fim de garantir o acompanhamento dos serviços previstos na Especificação Técnica ET.3/00.99/M0.001.

3.1.7. Auxiliar o METRÔ-DF na obtenção de toda e qualquer documentação necessária ao transporte adequado dos resíduos da obra.

3.1.8. Atuar em todos os trâmites necessários para permitir o cadastro dos solos da obra no Sistema de Gestão de Solo de Escavação (SGSE) da Secretaria de Obras.

a) O aproveitamento do solo é prioritário em relação a sua destinação para aterros.

3.1.9. Participar das reuniões com a fiscalização do METRÔ-DF e com a EXECUTORA sempre que for demandada, especialmente para o planejamento de ações que envolvam impactos ambientais não previstos e/ou não conformidades ambientais.

3.1.10. A SUPERVISORA deverá notificar o METRÔ-DF prontamente sempre que identificar ocorrências (procedimento ou intervenção) que tenham provocado alterações na qualidade ambiental e/ou que venham a causá-las caso não sejam adotadas medidas preventivas.

a) As ocorrências deverão ser devidamente registradas e avaliadas pela SUPERVISORA no Relatório Mensal de Supervisão Ambiental.

3.1.11. As ações positivas da EXECUTORA, voltadas para a prevenção de impactos ambientais, também deverão ser registradas no Relatório de Supervisão Ambiental.

3.1.12. Acompanhar o sistema E-RCC do SLU para confirmar o recebimento dos resíduos nos aterros licenciados.

a) Em caso de inconformidades apontadas pelo sistema E-RCC na comprovação da destinação, a SUPERVISORA deverá notificar a EXECUTORA. Somente o transporte dos resíduos com status “destinado” no E-RCC serão contabilizados para efeitos de pagamento.

3.2. Arqueológico

É de responsabilidade da SUPERVISORA**:**

3.2.1. Analisar os Relatórios de Monitoramento Arqueológico elaborados pela EXECUTORA e propor melhorias e/ou adequações nos procedimentos adotados pela EXECUTORA para monitoramento arqueológico.

3.2.2. Participar de reuniões sempre que demandada pelo METRÔ-DF.

3.2.3. Caso sejam encontrados vestígios de patrimônio arqueológico, a SUPERVISORA deverá acompanhar todos os trâmites junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN visando à deliberação e pronunciamento do órgão quanto às ações a serem executadas.

3.3. Análise de qualidade da água

3.3.1. A SUPERVISORA deverá realizar o conjunto de análises da qualidade da água em três córregos da região, à jusante do local da obra, onde há lançamento da drenagem de águas pluviais.

a) O primeiro conjunto de análises (análise inicial ou zero) deverá ser realizado antes do início das obras (quinto mês do cronograma) e, a partir deste, semestralmente, finalizando no 29º mês.

b) Os locais específicos de coleta serão estabelecidos pela fiscalização do METRÔ-DF.

3.3.2. Deverão ser avaliados, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH, temperatura, turbidez, condutividade elétrica, oxigênio dissolvido, nitrogênio amoniacal, fosfato, demanda bioquímica de oxigênio (DBO), coliformes totais, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas.

a) As análises deverão ser realizadas por laboratório credenciado, utilizando metodologias padronizadas (Standard Methods, ISO ou ABNT).

3.3.3. A SUPERVISORA deverá fazer a análise dos Laudos de qualidade da água emitidos pelo laboratório em relação à legislação aplicável, bem como em função do histórico de monitoramento ao longo do tempo. Caso sejam constatadas alterações na qualidade dos corpos hídricos da região em função das obras, deverá apontar expressamente nos Relatórios e solicitar providências junto à EXECUTORA.

3.3.4. O cumprimento das obrigações estabelecidas neste item deverá ser anexado e entregue juntamente com os Relatórios Mensais de Supervisão Ambiental.